



Processo	Folha
0500/2020	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020/FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163/2019/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0500/2020/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



Processo	Folha
0500/2020	

- 1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é **a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, ar medicinal em cilindros; fornecimento de gases medicinais especiais em cilindros: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), gás nitroso (N²O), gás nítrico (NO) incluso Carrinho com suporte para Rotâmetro e Monitor de Oxido Nítrico; Fornecimento gás acetileno (C₂H₂) em cilindros; Fornecimento de Central Duplex de Ar Comprimido Medicinal, locado, Fornecimento de Central Duplex de Vácuo Clínico, locado; Em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT – NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas para o atendimento da rede hierarquizada de saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.**

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:
- 50.110.302.1014.4343 – 3390.3000.20 (50.042);
 - 50.110.302.1014.4345 – 3390.3000.20 (50.064).

4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	13	11	2020	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	30	11	2020	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	Shenise Gomes Quintino de Azevedo			
TELEFONE:	24-3339-9623			
E-MAIL:	Licitacao18cpl.fma@gmail.com			



Processo	Folha
0500/2020	

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de **R\$ 9.232.227,20** (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais, e vinte centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de



Processo	Folha
0500/2020	

preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;

7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5- A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística



Processo	Folha
0500/2020	

e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

- 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
- 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



Processo	Folha
0500/2020	

- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento da licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à



Processo	Folha
0500/2020	

readequação de sua oferta final, devendo conter:

- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, a **marca** e quando for o caso o **modelo**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do produto ofertado;
 - 10.3.2- **O prazo de entrega**: no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da data da "Ordem de Fornecimento", a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato;
 - 10.3.3- Condições de pagamento **30 (trinta) dias**, contados da data do início do fornecimento dos gases medicinais, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante; e **30 (trinta) dias** para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico após a nota fiscal/fatura estar devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR;
 - 10.3.3- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
 - 10.3.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;



Processo	Folha
0500/2020	

- 10.10-O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.11-A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13-Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9;



Processo	Folha
0500/2020	

- 11.11-Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12-Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;



Processo	Folha
0500/2020	

12.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.7.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.7.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.8- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.9- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;



Processo	Folha
0500/2020	

- 12.10-Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.11-Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.12-O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13-Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.14-Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15-O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.16-A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por lote**, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-



Processo	Folha
0500/2020	

RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



Processo	Folha
0500/2020	

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda



Processo	Folha
0500/2020	

Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.4.a, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Processo	Folha
0500/2020	

- 14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.a, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
 - As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado de termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor



Processo	Folha
0500/2020	

estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

14.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.5.1.2- Prova de **Registro** ou **inscrição** da **licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)** na **entidade profissional competente;**

14.5.1.3- Prova de possuir em seu quadro de funcionário(s) ou de prestador de serviços **no momento da assinatura do contrato, pelo menos 01(um) responsável técnico** devidamente regularizado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;**

14.5.1.4- Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS**, quando necessário.

14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital;**

14.6.3- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;

14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;



Processo	Folha
0500/2020	

- 14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15- DOS RECURSOS:

- 15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



Processo	Folha
0500/2020	

- 17.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 17.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.4- O **prazo de vigência** do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18- DO PAGAMENTO:

- 18.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2- O pagamento será efetuado mediante a realização das medições de fornecimento mensalmente, em data do mês a ser definida pela Contratante no momento do início do fornecimento dos gases medicinais e a partir desta medição deverá extrair nota fiscal/fatura também mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos;
- 18.2.1- Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais;
- 18.2.2- Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR;



Processo	Folha
0500/2020	

- 18.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 19.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 19.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.
- 19.4- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas no edital da licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Processo	Folha
0500/2020	

será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

19.5- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

19.7-As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.8- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

19.9- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

19.10- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

19.11- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

19.12- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

19.13- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:



Processo	Folha
0500/2020	

- 20.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 21.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 21.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;



Processo	Folha
0500/2020	

- 21.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 21.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

22- DOS ANEXOS:

22.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

22.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
22.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA
22.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
22.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
22.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
22.6	ANEXO 06	MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Volta Redonda, 12 de novembro de 2020.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1. Configura o objeto deste Termo **a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, ar medicinal em cilindros; fornecimento de gases medicinais especiais em cilindros: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), gás nitroso (N²O), gás nítrico (NO) incluso Carrinho com suporte para Rotâmetro e Monitor de Oxido Nítrico; Fornecimento gás acetileno (C₂H₂) em cilindros; Fornecimento de Central Duplex de Ar Comprimido Medicinal, locado, Fornecimento de Central Duplex de Vácuo Clínico, locado; Em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT – NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas para o atendimento da rede hierarquizada de saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1 - FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP

- 2.1.1 - Instalação e montagem do tanque criogênico, em comodato, para armazenamento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 99%. O sistema deve ser composto por:
- a) Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura. Estes tanques deverão estar em boas condições de uso, devem possuir casco interno em aço, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento;
 - b) O Tanque Criogênico Estacionário para armazenagem do oxigênio líquido deverá possuir a declaração relativa à capacidade de carga, medidas, testes periódicos de segurança, devidamente atestado por profissional responsável, com a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
 - c) O Tanque Criogênico Estacionário deverá estar acompanhado de tabela sobre a leitura do manômetro diferencial (expressa em polegadas de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás disposta em metros cúbicos, na condição "standard";



Processo	Folha
0500/2020	

- d) Deve possuir vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto, bem como monitoramento remoto de vazão, pressão e telemetria, alarmes para níveis críticos de abastecimento;
- e) Para a central de reserva de cilindros (backups) de oxigênio gasoso medicinal, fornecida em comodato, deve possuir válvulas reguladoras de pressão; devem possuir 02 (dois) ramais como capacidade para suprir, em caso de falhas do tanque, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. Os cilindros para o backup deverão ser entre 7m³ a 10m³, gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal;
- f) Os itens: 01; 12; 13; 14; 15. Trata-se de unidades de Média e Alta complexidade, onde são realizados procedimentos clínicos mais específicos e criteriosos, que possuem maiores leitos de internações, excessivas cirurgias, e outras utilidades.

2.2 – FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E AR MEDICINAL (cilindro de transporte)

- a) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, deverão ser de 1m³; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V, para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e estar lacrados.
- b) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, deverão ser entre 7m³ a 10m³; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V, para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e estar lacrados.
- c) Para os cilindros de transporte, fornecidos em comodato, deverão ser entre 1m³; ar medicinal sintético gasoso, gás comprimido, inodoro, oxigênio 20,4% a 21,5%, nitrogênio em balanço, para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e estar lacrados.
- d) Para os cilindros de transporte, fornecidos em comodato, deverão ser entre 6m³ a 10m³; ar medicinal sintético gasoso, gás comprimido, inodoro, oxigênio 20,4% a 21,5%, nitrogênio em balanço, para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e estar lacrados.

2.3 - FORNECIMENTOS DE GASES MEDICINAIS ESPECIAIS (cilindros em regime de comodato)

- a) Os cilindros de gases especiais medicinais deverão ser: Gás dióxido de carbono medicinal (CO²) com pureza de 99,99%, grau 4.5, cilindros com capacidade entre 4,5 kg a 28 kg; Gás nitrogênio (N²) com pureza de 99,996%, grau 4.6, cilindros com capacidade entre 4,5 m³ a 10 m³; Gás óxido nitroso (N²O) com pureza de 99,5%, cilindros com capacidade entre 4 kg a 33 kg; Gás óxido nítrico (NO) incluso Carrinho com suporte para Rotâmetro e Monitor de Oxido Nítrico, cilindros com capacidade de aproximadamente 4 m³; Fornecimento de Gás acetileno(C₂H₂)em cilindros capacidade aproximadamente de 7,7 Kg.



Processo	Folha
0500/2020	

- b) Os produtos (os gases medicinais especiais) deverão ser novos e deverão estar devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas de entregas.

2.4-FORNECIMENTO DE CENTRAL DUPLEX DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO

2.4.1 - Instalação e montagem de **Central de Ar comprimido medicinal**, locado, com capacidade de suprir, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. O sistema deve ser composto por:

- a) **Central de Ar comprimido medicinal**, execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de compressores tipo PARAFUSO LUBRIFICADO, sistema de tratamento de Ar totalmente duplicado com Filtros Ciclone, Pré-filtro Coalescente, Pós Filtro ultrafino 0,001 Micron, Secadores por Refrigeração, Purificador de Ar por Adsorção, Catalisador (CO > CO2) e Filtros de Carvão Ativado.
- b) Tubulão de interligação em aço inox 304L, válvulas de isolamento para manutenção tipo esfera tripartida em aço inox 304, Reguladores de pressão para estabilizar a pressão em 6,5 BAR, sensor online de ponto de Orvalho (-45°C).
- c) Montado em container de Alumínio (Outdoor) a prova de intempéries com capacidade de redução de ruído em 10 Db. Imprescindível.
- d) Sistema Plugand Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de Ar existente.
- e) Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.
- f) Para a central de reserva de cilindros (backups) de Ar medicinal, fornecida em comodato, deve possuir válvulas reguladoras de pressão; devem possuir 02 (dois) ramais como capacidade para suprir, em caso de falhas da **Central de Ar comprimido medicinal**, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. Os cilindros para o backup deverão ser entre 6 m³ a 10 m³; ar medicinal sintético gasoso, gás comprimido, inodoro, oxigênio 20,4% a 21,5%, nitrogênio em balanço, para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e estar lacrados.

Dados Específicos:

- a) Partida: Tipo SOFT START.
- b) Potência Compressora: 22 Kw 220V-60Hz.
- c) Vazão nominal: 200 M3h – Cada Compressor.
- d) Pressão final: 8 BAR (saída compressor) – 6,5 Bar Após regulador de pressão.
- e) Ruído: 75 Db.
- f) 1x – Container em alumínio (Outdoor), a prova de intempéries, acabamento termo acústico e exaustão mecânica e sensor contra incêndio, para acondicionar todos os componentes da central.



Processo	Folha
0500/2020	

- g) 2x – Compressor tipo PARAFUSO LUBRIFICADO.
- h) 1x – Secador de Ar por refrigeração (-5°C).
- i) 2x – Filtro tipo Ciclone com dreno eletrônico.
- j) 2x – Pré-filtro Coalescente 0,01 Micron com indicador de saturação e dreno automático.
- k) 2x – Pré-filtro ultrafino 0,001 Micron com indicador de saturação e dreno automático.
- l) 2x – Filtro tipo carvão ativado para remoção de odores de óleo e vapores.
- m) 2x - Purificador de Ar Medicinal por adsorção e filtro catalisador para garantir o ponto de orvalho e conversão de CO em CO2.
- n) 1x Reservatório de Ar 8 BAR, capacidade 250 Litros fabricado conforme NR 13 e com certificação Inmetro, com dreno eletrônico e válvula de segurança.
- o) 1x Painel de comando inteligente com IHM realiza o gerenciamento automático do sistema (Inversão automática dos compressores, alarmes e sistema de plano de manutenção eletrônico) sinalização visual de sonora dos alarmes, chave para acionamento manual ou automático das bombas e botão de emergência.
- p) Elétrica: disjuntores, contadores, proteção de surto e rele de falta de fase.

2.4.2 - Instalação e montagem de **Central de Vácuo medicinal**, locado, com capacidade de suprir, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. O sistema deve ser composto por:

- a) **Central de Vácuo medicinal**, execução DUPLEX, suprimentos primários e secundários totalmente redundantes e independentes, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de motobombas rotativas tipo PALHETA LUBRIFICADA e totalmente ISENTA DE ÁGUA, bateria dupla de filtros de admissão e filtros bacteriológicos com sistema de válvulas de bloqueio individuais, montado em Container de alumínio (OUTDOOR) a prova de intempéries e com capacidade de redução de ruído em 10 Db, Tubulação de interligação em aço inox 304L, reservatório montado na posição horizontal fabricado conforme NR13 e com certificação INMETRO, sistema Plugand Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de vácuo existente.
- b) Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.

Dados Específicos:

- a) Partida: Tipo SOFT START.
- b) Potência bomba: 3,7 Kw (5HP) 220-380V-60Hz.
- c) Vazão nominal: 180 M3h – Cada bomba.
- d) Pressão final: 0,5 mbar - 760mmhg.
- e) Ruído: 65 Db.
- f) 1x – Container em alumínio (Outdoor), a prova de intempéries, acabamento termo acústico e exaustão mecânica e sensor contra incêndio, para acondicionar todos os componentes da central.
- g) 2x – Motobomba de vácuo, tipo Palheta lubrificada.
- h) 2x – Filtro de admissão.



Processo	Folha
0500/2020	

- i) 2x – Filtro Bacteriológico elemento em aço inox 316L 0,001 Micron, com frasco coletor de material contaminado, indicador de saturação e certificado de contenção de bactérias.
- j) 2x Vacuostato, sendo um principal e um reserva.
- k) 1x Reservatório de Vácuo, capacidade 250 Litros fabricado conforme NR 13 e com certificação Inmetro.
- l) 1x Painel de comando inteligente com IHM realiza o gerenciamento automático do sistema (Inversão automática das bombas, alarmes e sistema de plano de manutenção eletrônico) sinalização visual de sonora dos alarmes, chave para acionamento manual ou automático das bombas e botão de emergência.
- m) Elétrica: disjuntores, contadores, proteção de surto e rele de falta de fase;
- n) Painel de comando com INVERSOR DE FREQUENCIA, Velocidade de operação variável e economia de energia;
- o) Monitoramento remoto (Telemetria);

2.5 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

2.5.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente

2.5.2 – Do detalhamento dos lotes:

Lote	ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Permitido (R\$)	
					Preço unit.	Preço Total R\$
1	Lote 01 - Hospital São João Batista/SMS/PMVR					
	1	345.600	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 1.347.840,00
	2	3600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00
	3	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64
	4	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 44.390,40
	5	4752	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.	R\$ 28,20	R\$ 134.006,40
	6	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20
	7	3600	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 45.936,00
	8	6000	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .	R\$ 15,28	R\$ 91.680,00
	9	1008	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.	R\$ 32,00	R\$ 32.256,00



Processo	Folha
0500/2020	

	10	384	m ³	Óxido Nítrico - Cilindro 4 m ³ .	R\$ 1.995,00	R\$ 766.080,00
	11	30,8	kg	Acetileno Gás – Cilindro 7,7 kg.	R\$ 56,97	R\$ 1.754,68
	12	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$11.545,00	R\$ 138.540,00
	13	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h .	R\$ 3.340,00	R\$ 40.080,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.692.865,32
Lote 02 - Hospital Municipal Dr. Munir Rafful – HMMR /SMS/PMVR						
2	14	259.200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 1.010.880,00
	15	1800	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00
	16	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64
	17	480	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 22.195,20
	18	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.	R\$ 28,20	R\$ 22.334,40
	19	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20
	20	1800	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 22.968,00
	21	120	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
	22	112	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.	R\$ 32,00	R\$ 3.584,00
	23	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$11.545,00	R\$ 138.540,00
	24	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h .	R\$ 3.340,00	R\$ 40.080,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.290.217,04
Lote 03 - Hospital Santa Margarida/SMS/PMVR						
3	25	345.600	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 1.347.840,00
	26	3600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00
	27	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64
	28	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 44.390,40



Processo	Folha
0500/2020	

	29	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.	R\$ 28,20	R\$ 22.334,40	
	30	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20	
	31	3600	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 45.936,00	
	32	120	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60	
	33	112	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.	R\$ 32,00	R\$ 3.584,00	
	34	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$11.545,00	R\$ 138.540,00	
	35	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h	R\$ 3.340,00	R\$ 40.080,00	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 1.694.840,24
	Lote 04 - Hospital do Idoso/SMS/PMVR						
	36	172.800	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 673.920,00	
	37	1800	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00	
	38	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64	
	39	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 44.390,40	
4	40	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.	R\$ 28,20	R\$ 22.334,40	
	41	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20	
	42	1800	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 22.968,00	
	43	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$7.200,00	R\$ 86.400,00	
	44	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h	R\$2.793,33	R\$ 33.519,96	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 911.334,60
	Lote 05 - SPA CONFORTO/SMS/PMVR						
5	45	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 168.480,00	
	46	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00	
	47	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64	



Processo	Folha
0500/2020	

	48	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 4.624,00
	49	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20
	50	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 4.593,60
	51	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$7.200,00	R\$ 86.400,00
	52	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h	R\$2.793,33	R\$ 33.519,96
	TOTAL DO LOTE					
Lote 06 - SPA ATERRADO/SMS/PMVR						
6	53	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 168.480,00
	54	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00
	55	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64
	56	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 4.624,00
	57	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20
	58	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 4.593,60
	59	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$7.200,00	R\$ 86.400,00
	60	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h	R\$2.793,33	R\$ 33.519,96
TOTAL DO LOTE						R\$ 307.419,40
Lote 07 - CENTRAL DE AMBULÂNCIA/SMS/PMVR						
7	61	600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 27.744,00
	TOTAL DO LOTE					
Lote 08 - SPA SANTA CRUZ/SMS/PMVR						
8	62	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 12.000,00
	TOTAL DO LOTE					
Lote 09 - POLICLÍNICA DA CIDADANIA/SMS/PMVR						
9	63	60	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 2.774,40
	TOTAL DO LOTE					



Processo	Folha
0500/2020	

					2.774,40	
10	Lote 10 - CENTRO DE IMAGEM/SMS/PMVR					
	64	60	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 2.774,40
	65	60	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 4.323,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 7.097,40
11	Lote 11 - UPA SANTO AGOSTINHO/SMS/PMVR					
	66	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.	R\$ 3,90	R\$ 168.480,00
	67	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00
	68	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .	R\$ 24,81	R\$ 3.572,64
	69	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 4.624,00
	70	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 1.729,20
	71	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .	R\$ 12,76	R\$ 4.593,60
	72	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.	R\$7.200,00	R\$ 86.400,00
	73	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h	R\$2.793,33	R\$ 33.519,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 307.419,40	
12	Lote 12 - SAD/SMS/PMVR					
	74	120.000	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 1.500.000,00
	75	3.600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .	R\$ 46,24	R\$ 166.464,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.666.464,00	
13	Lote 13 - SAMU/SMS/PMVR					
	76	140	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .	R\$ 12,50	R\$ 1.750,00
	77	40	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .	R\$ 72,05	R\$ 2.882,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.632,00	
VALOR TOTAL					R\$9.232.227,20	

2.6 - CONDIÇÕES PARA AS MANUTENÇÕES

Manutenção Corretiva:



Processo	Folha
0500/2020	

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante/Responsável da unidade hospitalar, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
- O prazo para atendimento da chamada técnica emergencial é de no máximo 05 (cinco) horas a contar do registro da chamada pela Contratante/Unidade hospitalar à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;
- O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;
- Ao final de cada procedimento de manutenção corretiva a empresa deverá emitir o relatório dos serviços executados devidamente atestado pelos responsáveis da unidade de saúde no momento das manutenções. Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados;

Tabela- A

PROCEDIMENTOS		
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
01	Substituição dos manômetros, válvulas e outros.	De acordo com a necessidade do SISTEMA. A manutenção corretiva do Sistema/tanques/cilindros/etc., Conforme o termo referencia deverá ocorrer sem nem um custo à CONTRATANTE.
02	Correção/reparo nos equipamentos e acessórios.	
03	Substituição de alarmes, painéis de monitoramentos.	
04	Corrigir vazamentos que estão relacionados aos sistemas e ou a rede de distribuição de gases medicinais, incluso a substituição dos niples, cachimbo, canoplas e acabamentos dos pontos de consumo dos gases medicinais, quando se fizerem necessários, conforme solicitação do fiscal/gestor do contrato.	

Manutenção Preventiva:

- Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito



Processo	Folha
0500/2020	

funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

- b) A manutenção preventiva é de responsabilidade da licitante vencedora, e será realizada mensalmente, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes e especificações descritas neste termo de referência;
- c) Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos;
- d) Qualquer procedimento de manutenção do sistema dos tanques criogênicos não poderá interromper o suprimento dos gases à unidade. Dessa forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;
- e) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, os técnicos da Contratada deverão se reportar ao responsável de cada unidade de saúde, e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os nomes (legível) e assinaturas dos técnicos da empresa Contratada que executaram os trabalhos, bem como o dos responsáveis da Unidade hospitalar que deverão acompanhar tais serviços. Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados;

Cronograma de manutenção preventiva para deverá possuir no mínimo os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Assistência técnica geral de prevenção do sistema.
02	Limpeza geral e conservação da área de instalação do sistema.
03	Calibração, ajustes, testes e revisão dos equipamentos.
04	Verificação do estado de conservação dos componentes (Tanques, Centrais de Ar Comprimido e Vácuo, centrais de cilindros reservas, incluso substituição chicotes e terminais, quando necessário, etc.).
05	Análise de qualidade da produção de oxigênio dos tanques.
06	Verificar o expurga eletrônico da drenagem do sistema.
07	Verificar pressão de entrada de rede oxigênio dos tanques e centrais de cilindros.

Das Instalações:

A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo com a fiscalização da Contratante, providenciar:



Processo	Folha
0500/2020	

1. Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
2. Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
3. Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;
4. Obras de civis, elétricas e hidráulicas necessárias para instalação e o correto funcionamento dos sistemas;
5. Interligar todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais;
6. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, limpas e tratadas previamente para uso, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 25%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;
7. Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;
8. Partida dos sistemas;
9. Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças);
10. Treinamento junto ao pessoal da Contratante/Responsável pela(s) unidade(s) hospitalar (es), mínimo de 02 servidores por ano por unidade;
11. A empresa deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);
12. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA;
13. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa, sendo que os testes e partida dos sistemas deverá ser realizada por meio de profissionais com formação técnica e que pertençam ao quadro de funcionários da empresa, acompanhado de um representante indicado pela Contratante;
14. Durante a transição dos sistemas de gases medicinais atualmente instalados nas unidades hospitalares, a Contratada deverá usar de meios fixos ou provisórios para manter o fornecimento dos gases medicinais até que sejam concluídas as desinstalações da empresa anterior. A Contratada será informada previamente do cronograma das transições, que será programado pelo Gestor da rede hierarquizada de saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
15. Ao final do contrato a contratada deverá fazer as desinstalações de todo o sistema sem ônus para a Contratante;



Processo	Folha
0500/2020	

Dos fornecimentos:

A entrega será acompanhada pela Contratante através de responsável de cada unidade hospitalar, seja o diretor administrativo ou outro previamente encarregado, e haverá o recebimento desde que:

1. Esteja compatível com o objeto contratado;
2. Não apresente avaria ou adulteração;
3. Esteja de conformidade com as normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO;
4. Seja da mesma marca ofertada na proposta, sob pena de recusa;
5. Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;
6. As Certificações atualizadas e/ou laudos do oxigênio líquido, oxigênio gasoso e ar medicinal gasoso deverão ser entregues quando solicitadas, assim como laudos dos produtos dos gases especiais medicinais;
7. Os cilindros dos suprimentos reservas (backups) de oxigênio medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos após consumo de 25% da reserva de cilindros;
8. A Contratada deverá fornecer os produtos na periodicidade mínima de três (3) vezes por semana, preferencialmente nas segundas, quartas e sextas feiras, em horário comercial, exceto nos casos de emergência quando deverá ocorrer o fornecimento no prazo máximo em seis (6) horas a contar da data da solicitação;
9. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem este Termo de Referência, ficam a cargo da empresa contratada, sem ônus direto Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devendo ser comunicados ao Gestor/Fiscal do contrato.

3- DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1- O Ministério da Saúde/MS tem a função de dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, membro de ação do Ministério da Saúde/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independentemente da posição social de cada um. Nesse sentido, o presente certame se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer assistência integral a toda população para tratamento e cura da enfermidade, controle de doenças ou mesmo melhora da vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população;
- 3.2- A contratação é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde/MS em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde;

3.3- DA DIVISÃO EM LOTES:



Processo	Folha
0500/2020	

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador o que resulta para administração no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Portanto para não haver varias empresas operando o mesmo equipamento dentro da mesma unidade de saúde o presente termo de referência foi parcelado em lotes.

Neste diapasão, nosso entendimento técnico e econômico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

4 - DAS DISTRIBUIÇÕES DE QUANTITATIVOS, LOCAIS E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS:

4.1-A Contratada, durante todo prazo de vigência contratual, deverá fornecer os produtos, com cessão gratuita: Montagem e instalações das centrais de Ar Comprimido e Vácuo Clínico, montagens e instalações dos tanques, vaporizadores, quadro duplo de controle, e demais itens que se fazem necessários do sistema criogênico, central Manifold reserva com os respectivos cilindros de backup, cilindros, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo, e seguindo todas as normas vigentes NBR e ABNT, conforme distribuição de quantitativos, locais e respectivas descrições, a seguir:

Lote 01 - Hospital São João Batista/SMS/PMVR R. Nossa Sra. das Graças, 235 - São Geraldo, Volta Redonda - RJ, 27253-610 (24) 3339-4242			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	345.600	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	3600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
05	4752	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	3600	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
08	6000	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .



Processo	Folha
0500/2020	

09	1008	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.
10	384	m ³	Óxido Nítrico - Cilindro 4 m ³ .
11	30,8	kg	Acetileno Gás – Cilindro 7,7 kg.
12	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
13	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h .

EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS
01	Unidade	Tanque Volume (10.000 Litros à 12.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).
02	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 01 + 01 (produto Novo).
03	Unidade	Carrinho com suporte para Rotâmetro Monitor de Oxido Nítrico.
03	Unidade	Monitor de Oxido Nítrico.
30	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
04	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
06	Unidade	Cilindro de 4 a 33 Kg - Óxido Nitroso.
04	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.
30	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.
10	Unidade	Cilindro de 4,5 a 10 m ³ - Nitrogênio Gás.
03	Unidade	Cilindro 4,5 a 28 Kg - Dióxido de carbono.
04	Unidade	Cilindro 4 m ³ - Óxido Nítrico.
02	Unidade	Cilindro 7,7 kg - Acetileno Gás.

Lote 02 - Hospital Municipal Dr. Munir Rafful – HMMR /SMS/PMVR

Av. Jaraguá, 1020 - Retiro, Volta Redonda - RJ, 27277-130
(24) 3339-9397

ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	259.200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	1800	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	480	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
05	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	1800	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
08	120	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .
09	112	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.
12	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50



Processo	Folha
0500/2020	

			m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
13	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
01	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 02 + 02 (produto Novo).	
30	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
04	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
12	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
06	Unidade	Cilindro de 4 a 33 Kg - Óxido Nitroso.	
04	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	
30	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.	
06	Unidade	Cilindro de 4,5 a 10 m ³ - Nitrogênio Gás.	
03	Unidade	Cilindro 4,5 a 28 Kg - Dióxido de carbono.	

Lote 03 - Hospital Santa Margarida/SMS/PMVR			
Rua São João Batista, 55 - bairro Niterói - Volta Redonda, RJ. CEP 27283-240. (24)3350-7493			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	345.600	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	3600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
05	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	3600	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
08	120	m ³	Nitrogênio Gás - Cilindro de 4,5 a 10 m ³ .
09	112	kg	Dióxido de carbono - Cilindro 4,5 a 28 Kg.
12	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 50 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
13	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 50 m³ /h
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
01	Unidade	Tanque Volume (10.000 Litros à 12.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 10 + 10	



Processo	Folha
0500/2020	

		(produto Novo).
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 02 + 02 (produto Novo).
30	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
04	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
06	Unidade	Cilindro de 4 a 33 Kg - Óxido Nitroso.
04	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.
30	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.
06	Unidade	Cilindro de 4,5 a 10 m ³ - Nitrogênio Gás.
03	Unidade	Cilindro 4,5 a 28 Kg - Dióxido de carbono.

Lote 04 - Hospital do Idoso/SMS/PMVR			
Rua Lions Club, 15 – Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, 27225-430 - (24) 4009-8900			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	172.800	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	1800	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
05	792	kg	Óxido Nitroso – Cilindro de 4 a 33 Kg.
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	1800	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
13	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
14	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
01	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 02 + 02 (produto Novo).	
30	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
04	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
06	Unidade	Cilindro de 4 a 33 Kg - Óxido Nitroso.	
04	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	
30	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.	



Lote 05 - SPA CONFORTO/SMS/PMVR			
Rua 2, nº 267 - Bairro Conforto - Volta Redonda/RJ - Telefone (24) 3339-4193			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
13	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
14	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
01	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).	
18	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
02	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
02	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	
18	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.	

Lote 06 - SPA ATERRADO/SMS/PMVR			
Av. Deputado Geraldo Di Biase, nº 282 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ Telefone (24) 3339-9540			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
13	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
14	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			



Processo	Folha
0500/2020	

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS
01	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).
18	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
02	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
02	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.
18	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.

Lote 07 - CENTRAL DE AMBULÂNCIA/SMS/PMVR

Rua Alexandre Polastre Filho, s/nº - Bairro Voldac/Ilha São João - Volta Redonda/RJ
Telefone (24) 3339-9223

ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
04	600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
10	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	

Lote 08 - SPA SANTA CRUZ/SMS/PMVR

Avenida Orlando J. Teles, s/nº - Bairro Santa Cruz - Volta Redonda/RJ
Telefone (24) 3338-1481

ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	960	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
10	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	

Lote 09 - POLICLÍNICA DA CIDADANIA/SMS/PMVR

Rua 545, s/nº - 3º andar - Estádio da Cidadania - Bairro Jardim Paraíba - Volta Redonda/RJ
Telefone (24) 3350-7460

ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
04	60	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
04	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	



Processo	Folha
0500/2020	

Lote 10 - CENTRO DE IMAGEM/SMS/PMVR			
Rua 545, s/nº - 3º andar - Estádio da Cidadania - Bairro Jardim Paraiba - Volta Redonda/RJ Telefone (24) 3336-4498			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
04	60	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
06	60	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
02	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
02	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	

Lote 11 - UPA SANTO AGOSTINHO/SMS/PMVR			
Rua 1010, nº 660 - Bairro Volta Grande - Volta Redonda/RJ Telefone (24) 3338-4501			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	43200	m ³	Oxigênio Líquido Medicinal, armazenado em tanque criogênico , com os respectivos cilindros de backup.
02	360	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
03	144	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 3 m ³ .
04	100	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
06	24	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
07	360	m ³	Ar Medicinal - Cilindro de 6 a 10 m ³ .
13	12	Mês	Central de Ar comprimido medicinal, capacidade de produção: 25 m³ /h , com os respectivos cilindros de backup.
14	12	Mês	Central de Vácuo Clínico, capacidade de produção: 25 m³ /h
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
01	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).	
01	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).	
18	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
02	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
22	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
02	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	
18	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.	

Lote 12 - SAD/SMS/PMVR	
Rua A, nº 40 - Bairro Parque das Ilhas - Volta Redonda/RJ	



Telefone (24) 3339-9674			
ITEM	QUANT ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	120.000	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
04	3.600	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 1 m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
120	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
120	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	

Lote 13 - SAMU/SMS/PMVR			
Rua 22, nº 39 - Bairro Vila Rica/Tiradentes - Volta Redonda/RJ			
Telefone (24) 3339-7032			
ITEM	QUANT SEMESTRAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	140	m ³	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro de 7 a 10 m ³ .
06	40	m ³	Ar Medicinal - Cilindro 1m ³ .
EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA			
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS	
08	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.	
10	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.	

EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO GRATUITA		
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS
2	Unidade	Tanque Volume (10.000 Litros à 12.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.
5	Unidade	Tanque Volume (3.000 Litros à 5.000 Litros) , Vaporizador, e demais Sistema.
5	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).
2	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Oxigênio com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).
5	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 06 + 06 (produto Novo).
2	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para Ar Comprimido com Chicote Rígido 10 + 10 (produto Novo).
2	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 01 + 01 (produto Novo).
3	Unidade	Central ManifoldSemi Automática para com Óxido Nitroso Chicote Rígido 02 + 02 (produto Novo).
3	Unidade	Carrinho com suporte para Rotâmetro Monitor de Oxido Nítrico.
3	Unidade	Monitor de Oxido Nítrico.
312	Unidade	Cilindro de 7 a 10m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
22	Unidade	Cilindro de 3 m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.
346	Unidade	Cilindro de 1m ³ - Oxigênio Gasoso Medicinal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0500/2020	

24	Unidade	Cilindro de 4 a 33 Kg - Óxido Nitroso.
24	Unidade	Cilindro 1m ³ - Ar Medicinal.
174	Unidade	Cilindro de 6 a 10 m ³ - Ar Medicinal.
22	Unidade	Cilindro de 4,5 a 10 m ³ - Nitrogênio Gás.
9	Unidade	Cilindro 4,5 a 28 Kg - Dióxido de carbono.
4	Unidade	Cilindro 4 m ³ - Óxido Nítrico.
2	Unidade	Cilindro 7,7 kg - Acetileno Gás.



Processo	Folha
0500/2020	

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 5.1- A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da "Ordem de Fornecimento", a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato;
- 5.2- A Contratada deverá fornecer os produtos na periodicidade mínima de 3 (três) vezes por semana, preferencialmente nas segundas, quartas e sextas feiras, em horário comercial, exceto nos casos de emergência quando deverá ocorrer o fornecimento no prazo máximo em 6 (seis) horas a contar da data da solicitação;
- 5.3- O fornecimento dos produtos deverá seguir fielmente os prazos e condições estabelecidas neste Termo, e abrangerá as entregas nas Unidades de Saúde/SMS/PMVR, por conta e risco da Contratada;
- 5.4- Durante o fornecimento dos produtos a Contratada deverá responsabilizar-se pela utilização de dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos;
- 5.5- A carga e descarga dos cilindros, somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecendo às normas vigentes regulamentares da matéria;
- 5.6- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a execução do fornecimento dos produtos de conformidade com as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 5.7- O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas neste Termo, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.8- As entregas deverão ser acompanhadas de cópia da respectiva nota de empenho/contrato e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
 - 5.8.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 5.8.2- As discriminações dos produtos; e,
 - 5.8.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.9- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura de locação (conforme Lei Complementar 116/2003; Súmula vinculante nº 31 do STF 17/fev./2010; Acordo com ART 110 CTN Lei 5172/66; PROCON-RJ: Rua da Ajuda, Nº5 - Subsolo; www.procon.rj.com.br) emitida será retida pela Secretaria



Processo	Folha
0500/2020	

Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.10- O recebimento definitivo dar-se-á em 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

5.11-Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes neste Termo ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.12- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1-Entregar os produtos nos locais, nas quantidades e nos prazos previstos, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga e manutenção;

6.1.2- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de instalação, transportese entregas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato, inclusive quanto aos produtos recusados;

6.1.3- Efetuar durante o prazo de vigência do contrato toda e qualquer manutenção necessária nos equipamentos (Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento, Vaporizadores, Painel de alarme e monitoramento, Carrinho com suporte para Rotâmetro e Monitor de Oxido Nítrico, Central ManifoldSemi Automática para: Oxigênio, Ar Comprimido e Óxido Nitroso (incluso as trocas dos



Processo	Folha
0500/2020	

- Chicotes, quando se fizerem necessárias), cilindros diversos) cedidos para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.1.4- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação, manutenção e fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 6.1.5- Garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de seis (6) horas;
 - 6.1.6- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo toda regulamentação vigente;
 - 6.1.7- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para os locais estabelecidos para as entregas, devendo os mesmos serem transportados em posição e em veículos adequados;
 - 6.1.8- Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à Contratante;
 - 6.1.9- Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
 - 6.1.10- Efetuar imediatamente a troca do equipamento cedido, em caso de impossibilidade de reparo, por outro similar sem nenhum ônus adicional à Contratante;
 - 6.1.11- Dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventual equipamentos/materiais suplementares;
 - 6.1.12- Dispor de pessoal operacional qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de transporte, carga, descarga e fornecimento;
 - 6.1.13- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA;
 - 6.1.14- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, bem como durante a realização da instalação e manutenção dos cilindros;



Processo	Folha
0500/2020	

- 6.1.15-Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinada pela Contratante, provendo seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 6.1.16-Instruir seus funcionários quando à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 6.1.17-Responder por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 6.1.18-Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo, obrigatoriamente, ser de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;
- 6.1.19-Comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos produtos, motivado por qualquer servidor público;
- 6.1.20-Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.21-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer produto objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações contratadas;
- 6.1.22-Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 6.1.23-Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a CONTRATANTE os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- 6.1.24-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.1.25-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo	Folha
0500/2020	

6.1.26-Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento dos produtos, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1 - Autorizar o fornecimento dos produtos mediante documento próprio denominado "Ordem de Fornecimento", contendo todos os dados necessários dos produtos, devendo ser emitido pelas Unidades de Saúde/SMS/PMVR abrangidas por este Termo;

7.1.2 - Fornecer as informações sobre os locais e horários para os abastecimentos;

7.1.3 - Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros cedidos, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

7.1.4 - Devolver à Contratada, os cilindros cedidos por qualquer razão deixar de utilizá-los;

7.1.5 - Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada;

7.1.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências das Unidades de Saúde/SMS/PMVR, para que, sempre que necessário, examinem os equipamentos utilizados;

7.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos pactuados;

7.1.8 - Notificar à Contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

7.1.9 - Exercer a fiscalização do contrato;

7.1.10 - Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

8-DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período;



Processo	Folha
0500/2020	

8.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

8.4- O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser renovável conforme a legislação**.

9- DO PAGAMENTO:

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá realizar as medições de fornecimento mensalmente, em data do mês a ser definida pela **CONTRATANTE** no momento do início do fornecimento dos gases medicinais e a partir desta medição deverá extrair nota fiscal/fatura também mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos.

9.2- Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais;

9.3- Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR;

9.4- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Processo	Folha
0500/2020	

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os fornecimentos quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 10.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0500/2020/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.
- 10.3- No ato de assinatura do respectivo contrato será lavrado um TERMO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, para servir de parâmetro verificador do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA - ANEXO I deste termo;
- 10.4 - As unidades de saúde farão o acompanhamento diário e expedirão por período de execução, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - ANEXO II deste termo, para a equipe de fiscalização elaborar a FOLHA DE MEDIÇÃO - ANEXO III deste termo;
- 10.5 - A medição diária do serviço contratado ficará exclusivamente a cargo da direção da unidade de saúde, no que se refere:
- a) Ao apontamento diário da quantidade de cada tipo de gás fornecido por período;
 - b) À avaliação quanto ao desempenho do serviço prestado, ou seja, se foi ou não realizado a contento (em conformidade com os dispositivos contratuais), dentro do período de medição;
 - c) Ao apontamento, se for o caso, de eventuais ocorrências constatadas na sua prestação, dentro do período de medição, que possam sujeitar a CONTRATADA à penalidade ou a ajuste de conduta, conforme o caso.
- 10.6 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

01. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica estabelecido entre as partes contratantes este ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços objeto do respectivo contrato.
- A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- As situações abrangidas neste acordo se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologias de avaliação durante a execução contratual, sempre que um novo sistema se mostrar mais eficiente e não houver prejuízos para a CONTRADA ou para a qualidade do serviço.

02. DOS PROCEDIMENTOS

- A direção da unidade de saúde fará o acompanhamento diário das atividades relacionadas no item 03 - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, do Termo de Referência e encaminhará à fiscalização, o RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - ANEXO II, ao término de cada período de execução;
- O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços atuando em conjunto com cada unidade de saúde e dando ciência ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, o fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato, deverá ser obrigatoriamente por escrito, independente das circunstâncias ou gravidade do fato.
- Dependendo da irregularidade será lavrado pelo Fiscal do Contrato um termo de notificação, relatando a detalhadamente a ocorrência e seu grau de pontuação;
- O termo de notificação será emitido em duas vias, sendo que em uma delas será registrada a ciência da CONTRATADA e ficará sob a guarda do fiscal para servir de instrumento de avaliação no final do período de execução;
- A CONTRATADA terá direito ao contraditório e deverá se manifestar oficialmente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do termo de notificação;
- Em até cinco dias úteis, após o último dia útil do período vencido, o Fiscal do Contrato comunicará por escrito ao preposto da CONTRATADA, o resultado da avaliação da prestação de serviço;
- A CONTRATADA que terá direito ao contraditório, manifestando-se em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do resultado da avaliação;
- Esgotada a fase do contraditório, a CONTRATADA, emitirá a próxima fatura mensal, com os descontos relativos a este acordo, se este for o caso.

03. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO



- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIA TIPO 01 = SITUAÇÕES BRANDAS QUE NÃO CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAS QUE COMPROMETEM SUA REALIZAÇÃO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, TAIS COMO:	
OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço	01 ponto
Serviço executado de maneira relapsa ou descuidado	
Conduta Inadequada	
Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório	
Material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual	
Não cumprimento das obrigações trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação de serviços	

OCORRÊNCIAS TIPO 2 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO, TAIS COMO:	
OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo	02 pontos
Ausência de material, equipamento e utensílios obrigatoriamente fornecidos pela contratada	
Material, equipamento e utensílios entregues fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição	
Material, equipamentos e utensílios, entregues em quantidades insuficientes	
Não atendimento ao cronograma de execução do fornecimento	
Mal funcionamento de máquinas e utensílios empregados na execução dos serviços	

OCORRÊNCIAS TIPO 03 = SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO QUE COMPROMETEM A ROTINA OU O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:	
OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Reiteradas danificações do patrimônio	03 pontos
Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros	
Empregados desguarnecidos de equipamentos de	



Processo	Folha
0500/2020	

proteção individual	
Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada	
Não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município	

04. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- Esta faixa de ajuste no pagamento ser definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 pontos	Desconto de 02% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 05% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 08% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos ou mais	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

ANEXO II - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
UNIDADE DE SAÚDE: _____				
I - Dos gases, equipamentos e utensílios			Legenda: A= Atende / NA= Não atende / AP= Atende Parcialmente	
ITENS PARA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO			
	A	NA	AP	OCORRÊNCIAS / COMENTÁRIOS
TIPO DE MATERIAL				
EQUIPAMENTOS				
UTENSÍLIOS/FERRAMENTAS				
QUANTIDADE/FORNECIMENTO				
QUALIDADE				
EQUIP. DE SEGURANÇA				
Obs. Avaliar a qualidade dos equipamentos, o estado de conservação de todos os componentes, a qualidade e quantidade dos gases a serem fornecidos e os equipamentos de segurança do pessoal que realiza procedimentos nos equipamentos.				
II - Das manutenções corretivas e preventivas			Legenda: A= Atende / NA= Não atende / AP= Atende Parcialmente	
ITENS PARA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO			
	A	NA	AP	OCORRÊNCIAS / COMENTÁRIOS
REALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA?				
REALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA?				
TEMPO PARA ATENDIMENTO				
Obs. Avaliar as condições e prazos das manutenções comparando com as obrigações do contrato				
III - Da execução do serviço			Legenda: A= Atende / NA= Não atende / AP= Atende Parcialmente	
ITENS PARA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO			
	A	NA	AP	OCORRÊNCIAS / COMENTÁRIOS
Diariamente				
Semanalmente				
Mensalmente				
Trimestralmente				
Obs. Avaliar a execução do serviço comparando com as obrigações estabelecidas no contrato				
Identificação e Assinatura do Responsável da Unidade de Saúde				
_____ Assinatura do Diretor			Volta Redonda ____/____/____	



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHA DE MEDIÇÃO

ANEXO III - FOLHA DE MEDIÇÃO Nº _____

Processo Administrativo _____		
Nota de Empenho _____		
Identificação da Contratada _____		
Número do Contrato _____		
Vigência do Contrato _____		
Valor Global R\$ _____		

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SALDO DA NE	R\$
VALOR DA MEDIÇÃO	R\$
DESCONTOS	R\$
SALDO ATUALIZADO	R\$

OCORRÊNCIA TIPO 01 = SITUAÇÕES BRANDAS QUE NÃO CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAS QUE COMPROMETEM SUA REALIZAÇÃO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, TAIS COMO:	PONTUAÇÃO
Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço	
Serviço executado de maneira relapsa ou descuidado	
Conduta Inadequada	
Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório	
Material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual	
Não cumprimento das obrigações trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação de serviços	
TOTAL - OCORRÊNCIAS TIPO 01	

OCORRÊNCIAS TIPO 2 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO:	PONTUAÇÃO
Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo	
Ausência de material, equipamento e utensílios obrigatoriamente fornecidos pela contratada	
Material, equipamento e utensílios entregues fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição	
Material, equipamentos e utensílios, entregues em quantidades insuficientes	
Não atendimento ao cronograma de execução do serviço	
Mal funcionamento de máquinas e utensílios empregados na execução dos serviços	
TOTAL - OCORRÊNCIAS TIPO 02	

OCORRÊNCIAS TIPO 03 = SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPROMETEM A ROTINA OU O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:	PONTUAÇÃO
Reiteradas danificações do patrimônio	
Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros	
Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual	
Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada	
Não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município	
TOTAL - OCORRÊNCIAS TIPO 03	

TOTAL GERAL - OCORRÊNCIAS 01 + 02 + 03 _____



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer o objeto descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
à					
15					

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da "Ordem de Fornecimento", a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do início do fornecimento dos gases medicinais, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante; e 30 (trinta) dias para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico após a nota fiscal/fatura estar devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



Processo	Folha
0500/2020	

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP



Processo	Folha
0500/2020	

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA/ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO



Processo	Folha
0500/2020	

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
0500/2020	

ANEXO 06
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATONº 0/2020/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **FLAVIA DA ROSA LIPKE ENENAT**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 479243, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.637.197-07, residente no distrito de Arrozal, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro ..,,, .., CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por,,,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida peloe inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº .., bairro,, .., CEP, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 0500/2020/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gases medicinais para suprir as necessidades dos Hospitais, UPA..... e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2020/CPL/FMS/SMS/PMVR** reproposta da **CONTRATADA** às fls. constantes do Processo nº **0500/2020/FMS/SMS/PMVR**, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e conforme descrições e quadro abaixo:



Processo	Folha
0500/2020	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO: as condições técnicas para o fornecimento e a cessão gratuita dos equipamentos constam do edital da licitação citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSTALAÇÕES:

A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo com a fiscalização da Contratante providenciar conforme consta no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA**, durante todo prazo de vigência contratual, deverá fornecer os produtos, com cessão gratuita: montagem e instalações das centrais de Ar Comprimido e Vácuo Clínico, montagens e instalações dos tanques, vaporizadores, quadro duplo de controle, e demais itens que se fazem necessários do sistema criogênico, central Manifold reserva com os respectivos cilindros de backup, cilindros, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo, e seguindo todas as normas vigentes NBR e ABNT, conforme distribuição de quantitativos, locais e respectivas descrições, conforme descrito no edital da licitação.

A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da "Ordem de Fornecimento", a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato;

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos na periodicidade mínima de 03 (três) vezes por semana, preferencialmente nas segundas, quartas e sextas feiras, em horário comercial, exceto nos casos de emergência quando deverá ocorrer o fornecimento no prazo máximo em 06 (seis) horas a contar da data da solicitação;

O fornecimento dos produtos deverá seguir fielmente os prazos e condições estabelecidas no edital da licitação, e abrangerá as entregas nos locais indicados no edital da licitação, por conta e risco da **CONTRATADA**;



Processo	Folha
0500/2020	

Durante o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela utilização de dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos;

A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecendo às normas vigentes regulamentares da matéria;

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a obrigação com a execução do fornecimento dos produtos de conformidade com as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte e observadas as regras específicas fixadas no edital da licitação além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

As entregas deverão ser acompanhadas de cópia da respectiva nota de empenho/contrato e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- a) O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- b) As discriminações dos produtos;
- c) Os dados bancários para pagamento: banco / agência / conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**;

Caso o produto não atenda a qualquer uma das especificações constantes no edital da licitação ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade



Processo	Folha
0500/2020	

recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital da licitação e na legislação pertinente;

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o produto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DA MANUTENÇÃO:

A manutenção corretiva e preventiva será efetuada pela **CONTRATADA** de acordo com o estipulado no edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1- Entregar o objeto nos locais, nas quantidades e nos prazos previstos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga e manutenção;
- 2- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de instalação, transportes e entregas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato, inclusive quanto aos produtos recusados;
- 3- Efetuar toda e qualquer manutenção necessária nos equipamentos (Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento, Vaporizadores, Painel de alarme e monitoramento, Carrinho com suporte para Rotâmetro e Monitor de Oxido Nítrico, Central Manifold Semi Automática para: Oxigênio, Ar Comprimido e Óxido Nitroso (incluso as trocas dos Chicotes, quando se fizerem necessárias), cilindros diversos) cedidos para a



Processo	Folha
0500/2020	

Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

- 4- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação, manutenção e fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 5- Garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 05 (cinco) horas;
- 6- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo toda regulamentação vigente;
- 7- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para os locais estabelecidos para as entregas, devendo os mesmos ser transportados em posição e em veículos adequados;
- 8- Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;
- 9- Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 10- Efetuar imediatamente a troca do equipamento cedido, em caso de impossibilidade de reparo, por outro similar sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**;
- 11- Dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventual equipamentos/materiais suplementares;
- 12- Dispor de pessoal operacional qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de transporte, carga, descarga e fornecimento;



Processo	Folha
0500/2020	

- 13- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA;
- 14- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, bem como durante a realização da instalação e manutenção do tanque e cilindros;
- 15- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinada pela **CONTRATANTE**, provendo seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 16- Instruir seus funcionários quando à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 17- Responder por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 18- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo, obrigatoriamente, ser de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;
- 19- Comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos produtos, motivado por qualquer servidor público;
- 20- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 21- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer produto objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações contratadas;



Processo	Folha
0500/2020	

- 22- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 23- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 24- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- 25- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento dos produtos, seguida de Relatório de Medição e as Certidões, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR
- 26- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27- Demais obrigações constam no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1- Autorizar o fornecimento dos produtos mediante documento próprio denominado "Ordem de Fornecimento", contendo todos os dados necessários dos produtos, devendo ser emitido pelos hospitais pelas Unidades de Saúde/SMS/PMVR abrangidas por este contrato;
- 2- Fornecer as informações sobre os locais e horários para os abastecimentos;
- 3- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros cedidos, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;



Processo	Folha
0500/2020	

- 4- Devolver à **CONTRATADA**, os cilindros cedidos por qualquer razão deixar de utilizá-los;
- 5- Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da **CONTRATADA**;
- 6- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** nas dependências pertinentes ao objeto, para que, sempre que necessário, examinem os equipamentos utilizados;
- 7- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos pactuados;
- 8- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;
- 9- Exercer a fiscalização do contrato conforme consta no edital da licitação;
- 10- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura deste instrumento, podendo ser renovável conforme a legislação.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada através de Portaria, específica, que se reserva o direito de recusar os fornecimentos quando estes não



Processo	Folha
0500/2020	

estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0500/2020/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

No ato de assinatura do respectivo contrato será lavrado um **TERMO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**, para servir de parâmetro verificador do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA** conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital da licitação;

As Unidades de Saúde farão o acompanhamento diário e expedirão por período de execução, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA conforme ANEXO II do Termo de Referência do edital da licitação, para a equipe de fiscalização elaborar a FOLHA DE MEDIÇÃO conforme ANEXO III do Termo de Referência do edital da licitação;

A medição diária do serviço contratado ficará exclusivamente a cargo da direção da Unidade de Saúde, no que se refere:

- a) Ao apontamento diário da quantidade de cada tipo de gás fornecido por período;
- b) À avaliação quanto ao desempenho do serviço prestado, ou seja, se foi ou não realizado a contento (em conformidade com os dispositivos contratuais), dentro do período de medição;
- c) Ao apontamento, se for o caso, de eventuais ocorrências constatadas na sua prestação, dentro do período de medição, que possam sujeitar a **CONTRATADA** à penalidade ou a ajuste de conduta, conforme o caso.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.



Processo	Folha
0500/2020	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE:

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$.....** (.....).

Os recursos financeiros referentes ao fornecimento dos materiais deste Contrato serão oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2020, Fontes de Recursos 20 e 93, Despesa (NE nº, de .././2020), o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá realizar as medições de fornecimento mensalmente, em data do mês a ser definida pela **CONTRATANTE** no momento do início do fornecimento dos gases medicinais e a partir desta medição deverá extrair nota fiscal/fatura também mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais.



Processo	Folha
0500/2020	

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUARTO:

Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste Contrato respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital da licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Processo	Folha
0500/2020	

CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

- d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO:



Processo	Folha
0500/2020	

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, às consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2020/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo nº **0500/2020/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.



Processo	Folha
0500/2020	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

FLAVIA DA ROSA LIPKE ENSENAT

p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-